



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 207/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74783180** de interesse de **ACIOLI SALES CAVALCANE E OUTRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 07 e 08, da Quadra 22, situados à Alameda da Liberdade esquina com rua J-08, Setor Jaó, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 2.959 e 7.390, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 07	ÁREA	609,70 m²
Frente para a Alameda da Liberdade		17,13 m
Fundo confrontando com lote 06		15,70 m
Lado direito confrontando com a Rua J-8		30,66 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08		32,02 m
Pela linha de chanfrado		6,36 m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 08	ÁREA	487,40 m²
Frente para a Alameda da Liberdade		16,00 m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 10		16,30 m
Lado direito confrontando com o lote 07		32,02 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09		28,91 m

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 07/08	ÁREA	1.097,10 m²
-------------------	-------------	-------------------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente para a Alameda da Liberdade	33,13 m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 10	32,00 m
Lado direito confrontando com a Rua J-8	30,66 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	28,91 m
Pela linha de chanfrado	6,36 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação